

4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX

Termo de Referência 166/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
166/2025	160027-4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	WILLIAN REIS DE SANTANA	10/12/2025 12:12 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		64042.010990/2025-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64042.010990/2025-47)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de cursos profissionalizantes, na modalidade de ensino presencial, destinados aos militares do 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC), conforme especificações constantes na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso de compactação de solos	-	40 horas-aulas	20 militares	R\$ 0,00 (sem custo)	R\$ 0,00
2	Curso de compactação de asfaltos	-	40 horas-aulas	20 militares	R\$ 0,00 (sem custo)	R\$ 0,00
3	Curso de pavimentadora	-	40 horas-aulas	20 militares	R\$ 0,00 (sem custo)	R\$ 0,00
Valor total						R\$ 0,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem por finalidade a profissionalização e capacitação técnica dos militares desta Organização Militar, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, visando aprimorar o desempenho das atividades operacionais e de engenharia.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. *O serviço caracteriza-se como não contínuo, sendo classificado como contratação por escopo, uma vez que sua execução ocorre de forma eventual e limitada à carga horária previamente definida para cada curso.*

Prazo de vigência

1.4. A vigência da contratação ficará condicionada à disponibilidade e programação oferecidas pela empresa, iniciando-se a partir da confirmação formal da data dos cursos pela 3ª Seção. Não será estabelecido prazo fixo de vigência, uma vez que a capacitação será realizada sem ônus para a Administração e dependerá exclusivamente da agenda disponibilizada pela empresa.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos necessários, encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que constitui apêndice integrante deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução proposta encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integra este Termo de Referência como apêndice.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto *conforme ordem de serviço*;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho; e

5.1.3. Disponibilidade em Julho de 2026.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Dynapac Sorocaba (Av. Georg Schaeffler 430, Iporanga CEP 18087-175 Sorocaba - SP Brasil)*;

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda a sexta com carga horária de 8 horas por dia e *conforme disponibilizado pela Dynapac*.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas *conforme a ordem de serviço que será elaborada pela 3ª Seção*.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]

5.4.1. **Custos por parte da empresa:** Material didático; EPI; Almoço; Transporte do hotel até a dynapac (caso os militares estejam hospedados em hotel indicado pela Dynapac).;

5.4.2. **Custos por parte do Exército Brasileiro:** Transporte; Diárias; Passagem; Custos de estada; Transporte da estada até a Dynapac (caso os militares fiquem hospedados em lugar diferente do hotel indicado pela empresa).

Uniformes

5.5. Os uniformes a serem utilizados pelos militares durante a execução das atividades serão aqueles previstos no *Regulamento de Uniformes do Exército (RUE)*, observando-se as disposições referentes ao tipo de atividade, estação do ano e demais normas vigentes. Não haverá fornecimento de uniformes pelo Contratado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A17]

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A presente contratação não será formalizada por meio de contrato administrativo. Todas as obrigações, condições de execução, registros e rotinas de fiscalização serão regidas diretamente pelas disposições deste Termo de Referência, pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, a qual constituirá instrumento hábil e suficiente para autorizar e reger a prestação dos serviços, não havendo qualquer documento contratual adicional a ser firmado entre as partes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Considerando que o curso será ofertado de forma gratuita, sem qualquer ônus financeiro para o Exército Brasileiro e sem a celebração de contrato administrativo, não haverá processos de medição, faturamento, liquidação, pagamento, repactuação, reajuste ou qualquer procedimento financeiro.
- 7.2. A execução será regida unicamente pela Ordem de Serviço emitida pela 3ª Seção, que estabelecerá o cronograma, a programação das aulas e demais orientações operacionais.
- 7.3. A avaliação da execução do objeto limitar-se-á à verificação da oferta regular das aulas, da qualidade do conteúdo ministrado, do efetivo acesso dos militares ao ambiente de ensino e da disponibilização do material didático necessário.
- 7.4. A fiscalização do Contratante registrará eventuais ocorrências relevantes relacionadas à execução das atividades, comunicando-as diretamente à entidade ofertante para ajustes operacionais, quando aplicável.
- 7.5. O recebimento das atividades ocorrerá de forma simplificada, mediante declaração dos fiscais técnico e administrativo atestando:
- 7.5.1. A realização integral do curso;
 - 7.5.2. A conformidade do conteúdo com o previsto na Ordem de Serviço; e
 - 7.5.3. A entrega e disponibilidade dos materiais didáticos, quando previstos.
- 7.6. Constatadas falhas ou inconsistências na execução, a entidade ofertante será comunicada para realizar os ajustes necessários, sem qualquer implicação financeira para o Contratante.
- 7.7. Os serviços poderão ser rejeitados caso não atendam ao conteúdo programático, à carga horária prevista ou às condições mínimas estabelecidas pela Ordem de Serviço.
- 7.8. O recebimento definitivo consistirá no registro formal do término das atividades e da conformidade geral da execução, arquivado pela 3ª Seção.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Considerando que não haverá celebração de contrato administrativo, que o curso será ofertado gratuitamente e que a execução ocorrerá exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço, não se aplicam as sanções contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 8.2. Eventuais descumprimentos das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na Ordem de Serviço serão tratados de forma administrativa, mediante comunicação direta à entidade ofertante para correção das inconsistências observadas, sem incidência de penalidades de natureza contratual.
- 8.3. Caso a execução das atividades seja inviabilizada por falhas reiteradas ou impossibilidade de ajuste por parte da entidade ofertante, o Contratante poderá cancelar a participação no curso ou solicitar a interrupção das atividades, sem ônus e sem aplicação de qualquer sanção contratual, por não se tratar de relação regida por instrumento contratual.
- 8.4. As disposições referentes a registro em cadastros sancionadores, compensação de valores, cobrança de multas, reabilitação, desconsideração da personalidade jurídica ou quaisquer outras medidas previstas para contratos administrativos não serão aplicáveis, por não corresponderem à natureza desta relação administrativa.

8.5. Permanecem aplicáveis apenas as responsabilidades administrativas de natureza geral, como o dever de veracidade das informações prestadas e a obrigação de zelar pela adequada execução das atividades ofertadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição para a prestação do serviço pretendido. A escolha fundamenta-se nas características técnicas específicas e na condição de exclusividade do fornecedor identificado, devidamente comprovadas nos autos.

9.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma gratuita, não gerando qualquer ônus financeiro ao Exército Brasileiro. Em razão da gratuidade e das particularidades do objeto, não será celebrado contrato, sendo a execução autorizada e regulamentada exclusivamente por meio de Ordem de Serviço, a ser emitida pela Administração.

9.3. A Ordem de Serviço definirá as condições de execução, prazos, atividades a serem desempenhadas e demais parâmetros necessários ao adequado acompanhamento da prestação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1,00, valor meramente simbólico, utilizado exclusivamente para fins de registro no sistema, uma vez que não é possível deixar o campo zerado. Ressalta-se que a prestação dos serviços será totalmente gratuita, não gerando qualquer despesa para a Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não haverá despesas decorrentes da presente contratação, uma vez que a prestação dos serviços ocorrerá de forma totalmente gratuita, não gerando qualquer ônus para o Orçamento Geral da União.

11.2. Em razão da gratuidade, não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, tampouco a previsão de recursos em exercícios subsequentes.

11.3. Também não se aplica a postergação de indicação de dotação para momento posterior, considerando que não haverá contrato ou instrumento equivalente, sendo a execução formalizada exclusivamente por Ordem de Serviço.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Barreiras - BA, 3 de dezembro de 2025

EMANUEL ANTONIUS KAÍQUE MENEZES GASPAR MENDES - CAP

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O interessado será convocado para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, constante neste Anexo, no prazo de 30 dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à formalização.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo interessado e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento implica reconhecimento de que:
 - 1.3.1. o instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o interessado se vincula às condições previstas na Autorização de Inexigibilidade, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.
- 1.4. Considerando tratar-se de contratação de custo zero, não haverá previsão de pagamentos, obrigações financeiras, reajustes ou reequilíbrios econômicos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *A vigência da contratação será aquela estabelecida no Termo de Referência, limitada ao período necessário para execução do objeto.*
- 2.2. *A prorrogação de vigência poderá ocorrer somente mediante justificativa formal da área demandante, desde que mantidas as condições vantajosas e demonstrada a continuidade do interesse público.*
- 2.3. *Não haverá direito subjetivo à prorrogação, podendo a Administração encerrar a contratação a qualquer tempo, mediante comunicação formal.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

- 3.1. Constituem obrigações da Administração:
 - 3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comunicando por escrito quaisquer irregularidades;
 - 3.1.2. Fornecer as informações necessárias à execução;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado sobre falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;
 - 3.1.4. Assegurar o acesso do Contratado às instalações indispensáveis à execução, quando aplicável;
- 3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, tampouco por danos decorrentes de sua atuação, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, considerando tratar-se de contratação sem ônus.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

- 4.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência e neste Anexo, assumindo exclusiva responsabilidade pela execução e pelos riscos inerentes.
- 4.2. Manter representante habilitado para interlocução com a Administração, quando necessário.
- 4.3. Atender às determinações do fiscal designado e prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 4.4. Executar o objeto utilizando pessoal qualificado, materiais e recursos próprios, sem qualquer custos diretos ou indiretos para a Administração.
- 4.5. Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer atividade executada em desconformidade com o Termo de Referência ou com orientação da fiscalização.
- 4.6. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.
- 4.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.
- 4.8. Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, fiscal e de segurança no trabalho, assumindo toda e qualquer responsabilidade decorrente da execução.
- 4.9. Garantir que os trabalhadores designados para atuação estejam identificados e sigam as normas internas da Administração.
- 4.10. Manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do objeto.
- 4.11. Não contratar, durante a vigência, cônjuge ou parente de autoridades vedadas pelo artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. Quando aplicável, garantir o fornecimento de licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução.
- 4.13. Adotar medidas de prevenção de acidentes, respeitar normas internas e manter o ambiente de execução limpo e organizado, quando aplicável.
- 4.14. Executar o objeto sem utilizar mão de obra infantil, sem submeter trabalhadores a condições degradantes ou jornadas incompatíveis com a legislação.
- 4.15. Não imputar à Administração qualquer custo relativo a deslocamentos, materiais, ferramentas, insumos ou similares, independentemente de sua natureza.
- 4.16. Se houver entrega de produto, material intelectual ou solução tecnológica, ceder gratuitamente ao Contratante os direitos patrimoniais, permitindo o uso e alteração pela Administração, sem necessidade de nova autorização.
- 4.17. Concluir a execução no prazo estabelecido e comunicar prontamente quaisquer ocorrências que possam impactar o cumprimento do objeto.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, Dynapac declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Inexigibilidade de Licitação* nº 90005/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMANUEL ANTONIUS KAIQUE MENEZES GASPAR MENDES

Equipe de apoio